



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2090 DE 27 DE JUNHO DE 1989

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
11º (ONZE) DA LEI Nº 2087
DE 13 DE JUNHO DE 1989, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Personal)

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. O Artigo 11º (onze) da Lei nº 2.087, de 13 de junho de 1989, passa a ter a seguinte redação:


" Artigo 11º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de junho de 1989"

ARTIGO 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de Junho de 1989.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Prefeitura na data supra.


MARIA JEANETTE P. FELÃO
Subdiretora/Div. Administração